

2
3

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES portador(a)

do C.N.P.J.... _____ e da I.E. de nº _____

residente e domiciliado à RUA DOM DUARTE LEOPOLDO nº 83

bairro CENTRO (Ocupação) PODER EXECUTIVO

venho mui respeitosamente requerer: PROJETO DE LEI Nº 053, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE

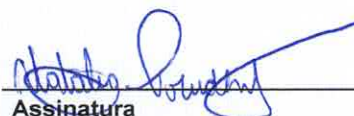
DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O

VALOR DE R\$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS)".

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Bom Jesus Dos Perdões, 3 de Outubro de 2022.


Assinatura

Telefone 1140121000

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Número do Anexo 1
Número do Protocolo 772/2022
Data 3 de Outubro de 2022.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - centro - Cep: 12.955-000
Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo
CNPJ:52.359.692/0001-62 (11) 4012-1000

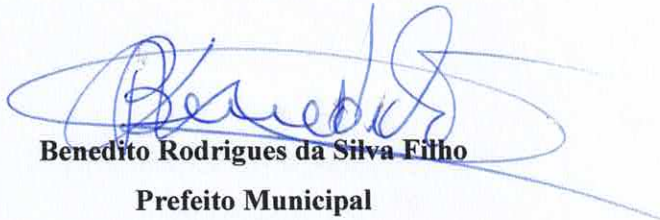
Bom Jesus dos Perdões, 27 de setembro de 2022.

Ofício nº 240/2022 – GP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar, em regime de urgência, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 053, de 27 de setembro de 2022, que dispõe sobre: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)”.

Na oportunidade, reitero meus votos de considerações e apreço a essa respeitada Casa de Leis.



Benedito Rodrigues da Silva Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr

Hélio José Viana Gonçalves

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.



PROJETO DE LEI Nº 053, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

(De autoria do Chefe Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)”.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, mediante Chefe do Executivo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei tem o objetivo de autorizar a abertura de crédito adicional especial até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ser utilizado na Secretaria de Governo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.603/21, destinado à criação da seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Rec.	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
01	Governo	04.122.0002.2002	1	3.3.71.70	20.000,00	Extinção de consórcio
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL					20.000,00	-

Art. 3º - O recurso para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 2º desta Lei será resultante de superávit financeiro da fonte 01 Tesouro (recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrentes de Cota-Parte Constitucional), até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Fica convalidado na Lei nº 2.593 de 23 de novembro de 2021 (PPA 2022-2025), na Lei nº 2.583 de 25 de junho de 2021 (LDO 2022), e na Lei nº 2.603 de 23 de dezembro de 2021 (LOA 2022), o valor da ação ora contemplado na presente lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

5
3

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 27 de setembro de 2022.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal



6
3

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 053/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de crédito adicional especial para inclusão de natureza de despesa no Orçamento do Município, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O recurso para a abertura do referido crédito adicional especial será proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, do § 1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64.

Conforme § 2º do Art. 43, da Lei 4.320/64, entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Em anexo, segue o balanço patrimonial do exercício anterior (2021), o qual apresenta o ativo financeiro no montante de R\$ 29.693.997,20 e o passivo financeiro no montante de R\$ 15.461.949,06, ou seja, o balanço patrimonial apresenta um superávit financeiro no montante de R\$ 14.232.048,14.

Abaixo temos a tabela demonstrando os saldos de superávit financeiro utilizados e os saldos ainda disponíveis para abertura de créditos adicionais:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – 2021	R\$ 14.232.048,14
Superávit utilizado – PL nº 002/2022	(R\$ 1.393.526,36)
Superávit utilizado – PL nº 006/2022	(R\$ 786.363,02)
Superávit utilizado – PL nº 023/2022	(R\$ 630.000,00)
Superávit utilizado – PL nº 026/2022	(R\$ 3.000.000,00)
Superávit utilizado – PL nº 034/2022	(R\$ 56.187,00)
Superávit utilizado – PL nº 050/2022	(R\$ 2.350.000,00)
Superávit utilizado – PL nº 053/2022	(R\$ 20.000,00)
Saldo de Superávit Financeiro disp. p/ abertura de créditos adicionais	R\$ 5.995.971,76

A abertura de crédito adicional especial solicitada tem por objetivo suprir eventuais despesas administrativas decorrentes da extinção do Consórcio Pró estrada, conforme ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, de 26 de setembro de 2022, em anexo.

O consórcio permaneceu sem atividade e sem diretoria constituída até meados de 2021 quando os Prefeitos dos Municípios consórcios em atendimento a uma



7
3

série de recomendações do TCE/SP iniciaram a reorganização da diretoria que tem como objetivo manter o consórcio administrativamente estruturado, levantar o ativo e passivo e tomar as providências no sentido de extinguir formalmente o referido consórcio que não mais atende ao objetivo para o qual foi criado.

Conforme ata da assembleia realizada no dia 26 de setembro de 2022, a assembleia deliberou pela aprovação do orçamento para 2022 que possibilitará a contratação de assessoria jurídica, contábil e serviços de software, cujos serviços possibilitaram a reestruturação administrativa mínima que culminará na extinção do órgão e atendimento das demandas dos órgãos de controle.

Nosso objetivo não obsta do exposto por Mauricio Conti (*Juiz e professor de Direito Financeiro da USP*) em sua coluna:

“Para isso, é necessário que os instrumentos de flexibilidade orçamentária sejam limitados e seu uso moderado, de modo a fazer com que sejam utilizados para cumprir o que foi estabelecido pela lei orçamentária em seu aspecto essencial [com] os ajustes nas previsões e programações orçamentárias durante o curso de sua execução, [mantendo-se] a necessidade de se cumprir fielmente o orçamento, do modo como aprovado pelo Poder Legislativo, com as imprescindíveis alterações que se façam necessárias ao longo do exercício financeiro, sem, com isso, descaracterizá-lo e fazer dele uma peça de ficção”; embora indispensáveis, em face da natureza da lei orçamentária, os instrumentos de flexibilidade orçamentária devem ser sempre utilizados para alcançar os fins consignados na peça orçamentária, como bem colocado por Rodrigo Faria.”

Os principais instrumentos de flexibilidade destinados a alterar dotações previstas no orçamento aprovado são os *créditos adicionais*, previstos nos artigos 40 a 46 da Lei 4.320, de 1964. Há três tipos: os suplementares, os especiais e os extraordinários. Os créditos suplementares são abertos para o reforço de dotações que se mostraram insuficientes, os especiais atendem a despesas que não tinham dotação orçamentária específica, e os extraordinários são admitidos para despesas imprevisíveis e urgentes, conforme dispõe o artigo 167, §3º, da Constituição.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito de elevada estima e consideração no instante em que solicito a aprovação do presente Projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

8
3

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em
27 de setembro de 2022.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria de Finanças e Planejamento
Contabilidade

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Benedito Rodrigues da Silva Filho, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões / SP, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes do Projeto de Lei nº 053-2022, de 27 de setembro de 2022, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Bom Jesus dos Perdões, 27 de setembro de 2022.


Ceslei Aparecido de Campos

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento


Benedito Rodrigues da Silva Filho

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000
 Extinção do Consórcio Pró-estrada
PROJETO DE LEI 053-2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

ART. 16 - LRF	DESCRIÇÃO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
		2022	2023	2024
	EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PRÓ-ESTRADA	20.000,00	-	-
Total		20.000,00	-	-

Metodologia de cálculo:

I) As despesas administrativas do consórcio estão previstas para ocorrerem no exercício de 2022.

Bom Jesus dos Perdões-SP, 27 de setembro de 2022.



Ceslei Aparecido de Campos
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**PREF. MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES**
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADEANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
2 - PREFEITURA MUNICIPAL
PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	33.043.944,86	17.459.963,60	PASSIVO CIRCULANTE	2.630.196,70	2.433.132,19
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.685.880,40	13.242.335,61	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	527.139,32	778.111,57
Créditos a Curto Prazo	1.593.074,35	1.590.660,27	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	734.420,31	584.484,31
Estoques	1.764.990,11	2.626.967,72	Obrigações Fiscais a Curto Prazo / Transferências	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.368.637,07	1.070.436,31
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	41.746.136,13	59.045.030,60	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.906.558,90	2.287.756,72
Realizável a Longo Prazo	9.197.818,38	4.703.559,78	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	112.974,38	54.378,51
Investimentos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.426.524,81	2.107.196,92
Imobilizado	32.548.317,75	54.341.470,82	Fornecedores a Longo Prazo	367.059,71	126.181,29
Intangível	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo / Transferências	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	7.536.755,60	4.720.888,91	TOTAL DO PASSIVO	7.536.755,60	4.720.888,91
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	40.443.346,99	40.443.346,99
			Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	33.899.876,29	33.899.876,29
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	6.543.470,70	6.543.470,70
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultado Acumulados	26.809.978,40	31.340.758,30
			Resultado do Exercício	-4.539.152,95	2.080.062,19
			Resultado de Exercícios Anteriores	31.340.758,30	29.260.696,11
			Ajustes de Exercícios Anteriores	8.373,05	0,00
			(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	67.253.325,39	71.784.105,29	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	67.253.325,39	71.784.105,29
TOTAL	74.790.080,99	76.504.994,20	TOTAL	74.790.080,99	76.504.994,20
			ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	29.693.997,20	13.251.107,34	PASSIVO FINANCEIRO	15.461.949,06	8.384.947,61
ATIVO PERMANENTE	45.096.083,79	63.253.886,86	PASSIVO PERMANENTE	5.352.028,59	3.182.443,76
SALDO PATRIMONIAL	64.937.602,83	64.937.602,83	SALDO PATRIMONIAL	64.937.602,83	64.937.602,83

6 A 2



PREF. MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE


Exercício: 2021
 Página: 2/2

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 2 - PREFEITURA MUNICIPAL
 PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021


4RTecnologia

Compensações	ESPECIFICAÇÕES			ESPECIFICAÇÕES		
	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	38.580.462,69	29.189.748,80
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00

* Balanço Encerrado.


AIRTON SINHEIRISIARA
 Contador
 CRC 1SP 326463

BOM JESUS DOS PERDOES, 31 de Dezembro de 2021.


CESLEI APARECIDO DE CAMPOS
 Secretário de Finanças e Planejamento
 CRC 1SP 317751

12

MINUTA DE ELABORAÇÃO DA LOA 2022

Encerramento do Consórcio Pró-Estradas

Classificação Institucional

Órgão 01-Consórcio Intermunicipal Pró-Estradas
Unidade Orçamentária 01-Secretaria Executiva

Classificação Funcional Programática

Função 15-Urbanismo
Subfunção 122-Administração Geral
Programa de Governo 1000-Plano de encerramento do consórcio

Ação 2.001-Despesas em regime de adiantamento
Ação 2.002-Manutenção das funções administrativas
Ação 0.001-Pagamento de sentenças e outros passivos contingentes
Ação 0.999-Reserva de contingência

LISTA DA DESPESAS	Funcional Programática	Natureza	Valor Fixado
Locação de sistemas de gestão	0101.151221000.2.002	3.3.90.39 R\$	8.700,00
Assessoria contábil	0101.151221000.2.002	3.3.90.35 R\$	30.000,00
Assessoria jurídica	0101.151221000.2.002	3.3.90.35 R\$	18.000,00
Materiais para escritório e afins	0101.151221000.2.002	3.3.90.30 R\$	2.500,00
Despesas em regime de adiantamento			
- Cartório	0101.151221000.2.001	3.3.90.39 R\$	200,00
- Pedágios e combustíveis	0101.151221000.2.001	3.3.90.39 R\$	200,00
- Refeição	0101.151221000.2.001	3.3.90.39 R\$	200,00
- Outros (especificar)	0101.151221000.2.001	3.3.90.39 R\$	200,00
TOTAL DAS DESPESAS		R\$	60.000,00

CONTRATOS DE RATEIO			
Municípios	%		Valor R\$
ATIBAIA	33,33%	R\$	20.000,00
BOM JESUS DOS PERDÕES	33,33%	R\$	20.000,00
NAZARÉ PAULISTA	33,33%	R\$	20.000,00

Nazaré Paulista, 26 de setembro de 2022.

Luciene Aparecida Pinheiro
Secretária Executiva
CPF: 276.978.798-59

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Presidente do Consórcio
CPF: 281.982.998-82

14
3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Às 15:00 horas do dia 26 de setembro do ano de 2022, reuniram-se os membros do conselho de prefeitos do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais, inscrito no CNPJ sob n.º 04.479.354/0001-11, situado na Avenida da Saudade n.º 252, Centro, Atibaia-SP, CEP: 12.940-560, para discussão e deliberação acerca da seguinte pauta: (1) Aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2022; (2) Subscrição das minutas de contratos de rateio para 2022, com cláusula resolutiva que desobrigará os municípios consorciados caso não sejam necessários os repasses das parcelas de rateio até o final do exercício; (3) Contratação de serviços de terceiros, sendo Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica, e locação de software. A convocação foi realizada pessoalmente nos termos do estatuto vigente e o quórum foi obedecido, como se verificou com o comparecimento de todos os membros, a saber: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede administrativa na Praça Cel. Antônio Rodrigues dos Santos, n.º 16, Nazaré Paulista/SP, representada por seu prefeito CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.324.977-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 281.982.998/82 residente e domiciliado na Padre Nicolau, n.º 147, na cidade de Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, e-mail: prefeito@nazarepaulista.sp.gov.br; MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 52.359.692/0001-62, com sede administrativa na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões-SP, CEP 12955-970, representada por seu prefeito BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 463.845 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n.º 170.609.311-04, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 230, Bom Jesus dos Perdões/SP, e-mail: prefeito@bjperdoes.sp.gov.br; MUNICÍPIO DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 45.279.635/0001-08, com sede na Avenida da Saudade, n.º 252, Centro de Atibaia - SP, CEP 12940-560, representado por seu prefeito EMIL ONO, brasileiro, união estável, prefeito, portador do R.G. n.º 12.388.965-0 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 085.001.648-75, com endereço profissional na Avenida da Saudade, n.º 252, Centro de Atibaia - SP, e-mail: prefeito@atibaia.sp.gov.br. Presentes na assembleia a SECRETARIA EXECUTIVA: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG n.º 29.594.535-7 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 276.978.798-59, residente e domiciliada na Rua João Bueno de Oliveira, n.º 31, bairro: Vicente Nunes, Nazaré Paulista/SP, e-mail: luciene.pinheiro@nazarepaulista.sp.gov.br, bem com os membros do Conselho Fiscal a saber: JOSÉ BENEDITO PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, servidor público municipal, RG n.º 4.885.449-9 SSP/SP, CPF n.º 328.617.708-1 residente e domiciliado na Rua Coronel João Rodrigues dos Santos, n.º 31 - Centro Nazaré Paulista/SP, e-mail: chefiadegabinete@nazarepaulista.sp.gov.br. Para secretariar os trabalhos foi designada a Secretária Executiva, Lucine Aparecida Pinheiro a qual deu-se início a reunião com a apresentação da proposta orçamentária do exercício de 2022 com fulcro no levantamento do balanço, encerramento e extinção do consórcio. Deu-se início as deliberações. Todos os presentes explanaram suas opiniões e manifestações sobre os

15
3

dados apresentados, passando a ordem do dia: (1) Aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2022; (2) Subscrição das minutas de contratos de rateio para 2022, com cláusula resolutive que desobrigará os municípios consorciados caso não sejam necessários os repasses das parcelas de rateio até o final do exercício; (3) Contratação de serviços de terceiros, sendo Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica, e locação de software. Nos termos do Estatuto, os itens da pauta anteriormente referida foram submetidos a análise do Conselho Fiscal para análise e parecer. Na sequência o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável aprovando a proposta orçamentária, a minuta de contrato de rateio bem como as contratações de serviços terceiros, assessoria contábil assessoria jurídica e locação de software, que são indispensáveis para o encerramento da entidade. DELIBERAÇÕES: Após discussão, os prefeitos representantes dos municípios associados, considerando o parecer do Conselho Fiscal, decidiram aprovar a proposta orçamentária para o exercício de 2022; Aprovação da subscrição das minutas dos contratos de rateio para 2022, com cláusula resolutive que desobrigará os municípios consorciados caso não sejam necessários os repasses das parcelas de rateio até o final do exercício; E, aprovação da contratação de serviços de terceiros, sendo assessoria contábil, assessoria jurídica e locação de software. Por fim, o Presidente do Consórcio, Candido Murilo Pinheiro Ramos colocou a palavra a disposição dos presentes, sendo que na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Nazaré Paulista, 26 de setembro de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS

Prefeito (Presidente)

EMIL ONO

Prefeito (Vice-presidente)

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO

Secretária Executiva

JOSÉ BENEDITO PINHEIRO NETO

Conselho Fiscal

CONTRATO DE RATEIO
INSTRUMENTO N° /2022

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE XXXXXX, COMO CONTRATANTE E, DO OUTRO LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS COMO CONTRATADA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA REGULAR AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ENTES CONSORCIADOS PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PERANTE O CONSÓRCIO, DE ACORDO COM O SEU ESTATUTO.

Pelo presente instrumento a contratante XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, localizada à XXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor XXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, Estado de XXXXXX, ora denominada CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, com sede localizada na Avenida da Saudade , nº 252, Centro, Atibaia/SP, CEP: 12.940-560, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.479.354/0001-11, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, brasileiro, casado, XXXXXX, portador da cédula de identidade RG sob nº. XXXXXX e CPF sob nº. 281.982.998-82 ora denominada CONTRATADA, celebram entre si o CONTRATO DE RATEIO conforme as cláusulas e dispositivos abaixo especificados.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07. Este contrato é regido, ainda, pelo seu Estatuto aprovado pelo Município ora contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente contrato a transferência pelo ente consorciado de recursos financeiros ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA

17
3

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, destinado à sua manutenção e as ações de levantamento do balanço e encerramento de suas contas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para repartição (rateio) dos custos (conforme aprovada em Assembleia XXXXXX, o critério adotado observou os princípios da transparência, objetividade e equidade.

DO RATEIO

CLÁUSULA QUARTA - Para a execução do objeto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, conforme disposto no Contrato de Consórcio Público, o Município de XXXXXX repassará mensalmente, parcelas iguais e sucessivas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, a importância de R\$ XXXXXX (XXXXXX), mensais, totalizando o valor o valor de R\$ XXXXXX (XXXXXX) anual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela devida a partir do mês de XXXXXX de 2022. Todas as parcelas deverão ser transferidas ou depositadas para o XXXXXX, Agência XXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS utilizará os valores repassados para fins de custeio de despesas em geral como: assessorias jurídica e contábil, sentenças judiciais, despesas com cartório, emolumentos e custas processuais, ressarcimento de despesas com viagens, materiais de escritório, locação de sistemas de gestão, publicações, tarifas bancárias, dentre outras aprovadas pelo Presidente, quando competente para tal, observadas as disposições do contrato de consórcio público e as deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considerando que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS está em fase de encerramento, a extinção do pagamento que trata este artigo poderá ocorrer antes da data prevista neste contrato, e será efetuada após a notificação do processo de extinção ao CONTRATANTE.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias, observada a Lei Orçamentária Anual, conforme se segue:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub-função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Natureza da Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Será excluído do consórcio público o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, sem prejuízo de responder pela improbidade administrativa.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas da Contratante todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA NONA - Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 dias, suspender-se-ão os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida, até o pagamento da dívida, superados os 90 dias e inadimplemento, será encaminhado para cobrança judicial com ordem emanada pelo Presidente.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato de rateio terá vigência a partir de XX de XXXXXX de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

19
3

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Dispor dos recursos orçamentários necessários para o cumprimento das obrigações assumidas neste termo;
- b) Efetuar o pagamento no prazo ajustado;
- c) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – É de responsabilidade do **CONTRATADO**:

- a) Aplicar os recursos financeiros transferidos pelo Contratante no planejamento, gestão, fiscalização e regulamentação dos serviços;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, e fiscais decorrentes das ações descritas na alínea *a*;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do presente contrato, as prestações de contas da aplicação dos recursos repassados pelo Contratante;
- d) A execução das receitas e despesas do consórcio de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às entidades públicas – Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal), e com as demais normas pertinentes à matéria editadas pela Secretaria de Tesouro Nacional;
- e) Fornecer ao Contratante as informações necessárias de todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes elegem o foro da Comarca de XXXXXX, para dirimir qualquer conflito oriundo deste contrato, excluindo qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, rubricadas nas três primeiras e assinada na última, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

XXXXXX/SP, XX de XXXXXX de 2022.

XXXXXX
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XXXXXX

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Testemunhas:
